



## PROJETO DE LEI

**Institui incentivo à prática de atividades físicas por pessoas idosas no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

**Projeto nº 137/2021, de autoria do Vereador Nilton Militão.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** A prática de atividades físicas deverá ser incentivada no Município de Juiz de Fora, principalmente nos espaços públicos comumente frequentados por pessoas da melhor idade, além das praças públicas entre outros.

**I - o** Poder Executivo poderá, através de seus órgãos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fomentar a prática de atividades físicas e desportivas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, adaptando tais atividades, inclusive suas regras, às condições físicas dos idosos.

**II - o** Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias junto às instituições de ensino superior, federações e clubes, visando a aquisição de *know how* (conhecimento de normas, métodos e procedimentos em atividades profissionais, especialmente as que exigem formação técnica ou científica) e o aprimoramento do ensino, da prática e do desenvolvimento das atividades físicas e desportos, especialmente voltados e adaptados para as pessoas da melhor idade.

**Art. 2º** Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, para a aquisição de eventuais equipamentos, cessão de profissionais das áreas afins e cessão de espaços para a prática das atividades poderão ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, além da prestação de serviço voluntário.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de dezembro de 2022.

**Juraci Scheffer**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Aparecido Reis Miguel Oliveira**  
**1º Secretário**

